Prefeitura Municipal de Arcos

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO - 7 votos.

Sala das Sessões, em 20/11/1976.

José Tibúrcio Filho.

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

N.º LEI Nº 846

Assunto

Serviço Reorganiza a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - A Prefeitura Municipal de Arcos nos termos do artº 92, da Lei Complementar nº 3, de 28 de Dezembro de 1972, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

Órgão OI- Câmara Municipal
Unidade 1- Gabinete e Secretaria da Câmara

Órgão OII- Prefeitura Municipal
Unidades:

2- Gabinete e Secretaria
3- Serviço da Fazenda e Fiscalização
4- Serviço de Controle e Planejamento
5- Serviço de Educação e Cultura
6- Serviço do Patrimônio e Urbanismo
7- Serviço de Saúde e Saneamento
8- Serviço de Assistência e Previdência
9- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Artº 2º- Fica o Poder Executivo outorgado a baixar, dentro de 60 (sessenta) dias, por decreto o Regulamento Interno da Prefeitura.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 29 de novembro de 1976.

Alvino Guimarães de Faria
Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria
Secretário

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Em 30/09/76
Alvino Faria
PREFEITO MUNICIPAL